



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 11/2013

PROCESSO Nº 23349.0004462013-21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da pregoeira responsável, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **Eventual Aquisição de Materiais que atendam a demanda do Curso de Medicina Veterinária do IFC Câmpus Araquari, como: Instrumentos e Materiais Cirúrgicos, Medicamentos, Contrastes e Fixador Radiológico, Detergentes, Materiais para Contenção de Animais e outros**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa RFB nº1.005 de 8 de fevereiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e suas alterações bem como subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Eventual Aquisição de Materiais que atendam a demanda do Curso de Medicina Veterinária do IFC Câmpus Araquari, como: Instrumentos e Materiais Cirúrgicos, Medicamentos, Contrastes e Fixador Radiológico, Detergentes, Materiais para Contenção de Animais e outros**, que será dividido em grupos e itens, conforme tabela constante do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital, facultado-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse. Na participação dos grupos, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do mesmo, obrigatoriamente.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/10/2013.

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF).

CÓDIGO UASG: 158459.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente às exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3. As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

4.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5. Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site www.comprasnet.gov.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5.2. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor total, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1. No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao Edital”, ou “conforme Edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2. O licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

6.1.1.3. Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

6.1.2. O licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

6.2.4. Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema COMPRASNET.

6.5. Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2. Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.3. Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4. Que identifiquem o licitante;

7.2.5. Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

7.3. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Somente participarão da fase de lances as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- 8.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 8.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.9.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.10.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.11.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.12.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 8.13.** Nos termos dos Decretos nº 7.713 de 03 de abril de 2012, nº 7.756 de 14 de junho de 2012 e nº 7.767 de 27 de junho de 2012, conforme o caso, será assegurada margem de preferência aos produtos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

manufaturados nacionais, conforme as regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.13.1. Para usufruir da margem de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de cumprimento das regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

8.13.2. A margem de preferência será aplicada da seguinte maneira:

8.13.2.1. Terminada a fase de lances, aplicar-se-á o direito de desempate às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.13.2.2. Ordenadas as ofertas, depois de exercido o direito de desempate das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e após a negociação engendrada pela Pregoeira, verificar-se-á se a melhor oferta contempla produto estrangeiro e, se positivo, se há alguma proposta com valor até 15% (quinze por cento) acima daquela de menor preço, que conte com produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

8.13.2.3. Havendo proposta que contemple produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com valor superior a 15% da proposta com produto estrangeiro, esta será declarada vencedora, sem necessidade de reduzir ou igualar seu valor ao daquela de menor preço;

8.13.2.4. A regra de preferência a produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, somente será aplicada se a menor proposta contemplar produto estrangeiro.

8.14. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.15.1. Produzidos no País (**Para todos os itens**);

8.15.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, quando se aplicar ao objeto do certame;

8.15.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, quando se aplicar ao objeto do certame.

8.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.17. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

9.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4. Para os itens 1, 2, 3, 8, 9, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 47, 48, 50, 51, 58, 60, 61, 62 e 68, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013, **só serão aceitas** as propostas de produto cujo **FABRICANTE** esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, o qual será averiguado por meio de consulta junto ao site do IBAMA (http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php).

9.4.1. A averiguação da compatibilidade mencionada no item anterior será realizada por meio de consulta junto ao site do IBAMA, por meio do CNPJ do fabricante do produto ofertado, devendo o licitante, apontar em sua proposta o CNPJ dos fabricante.

9.5. O licitante, detentor do menor preço por item, deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela Pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.5.1. Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo ser utilizado o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

9.5.2. Deverá ser enviada junto com a proposta comercial, a **FICHA TÉCNICA COMPLETA** dos produtos ofertados, quando solicitado pela Pregoeira e,

9.5.3. Declaração de cumprimento da regra de origem (**ANEXO IV**) conforme prevê o artigo 2º dos Decretos nº 7.713 de 03 de abril de 2012, nº 7.756 de 14 de junho de 2012 e nº 7.767 de 27 de junho de 2012.

9.5.4. Para fazer jus às margens de preferência, os fornecedores dos produtos médicos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

deverão apresentar, no momento da entrega da proposta, cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

9.5.5. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, fone, e-mail, fax e nome do representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.5.6. Indicar o **preço unitário e total por item**.

9.5.7. Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5.8. Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.6. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a fase de aceitação, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação;

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida perante o cadastro no SICAF;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

10.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.1.3. Estes documentos citados no item 10.1.2., bem como qualquer outro, quando solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através de anexo do sistema COMPRASNET, não sendo aceitos tais documentos por fax.**

10.1.3.1. Fica facultada à Pregoeira solicitar ou não todo e qualquer documento exigido neste certame por meio de cópia autêntica, que, quando solicitado deverá ser encaminhado ao endereço Rod. BR 280, Km 27, nº 5200, Caixa Postal nº 21, bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari – SC, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, visando a conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, bem como outras averiguações que se fizerem necessárias em qualquer fase do certame, sob pena das sanções contidas neste Edital, em caso de descumprimento a este.

10.1.4. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao site do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), **CONSTATANDO TAL FATO, A LICITANTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;**

10.1.5. Será consultado a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ (www.cnj.jus.br), **CONSTATANDO TAL FATO, A LICITANTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;**

10.1.6. Será apurado, igualmente, se na composição societária existe servidor do próprio órgão contratante; **CONSTATANDO TAL FATO, A LICITANTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;**

10.1.7. Quando da eventual habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, será objeto de observação se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício;

10.2. Os licitantes que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar **EXCLUSIVAMENTE através de anexo do sistema COMPRASNET** a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

10.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.4. Regularidade fiscal:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. Será consultado o sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **CONSTATANDO TAL FATO, A LICITANTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;**

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.9.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

10.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar **EXCLUSIVAMENTE através de anexo do sistema COMPRASNET** a seguinte documentação:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial do estado, acompanhado do respectivo termo de abertura e encerramento do livro razão, do qual foi extraído), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, porém, apresentáveis nos mesmos moldes do item 10.5.2.

10.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

10.5.4.1. Possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor licitado para os itens que tenham sido vencidos por esta, sob pena de desclassificação;

10.5.4.2. Tal comprovação deverá ser realizada exclusivamente por meio do documento exigido nos itens 10.5.2 ou 10.5.2.1 deste Edital.

10.6. Quanto à qualificação técnica, serão exigidas para os itens que se enquadrem na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976:

10.6.1. Prova de inscrição junto ao Ministério da Saúde (comprovante de registro ou notificação dos produtos junto a ANVISA, nos moldes da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

10.6.2. Autorização para funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **quando convocados** por meio da funcionalidade “enviar anexo”, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis e reguladas neste instrumento de licitação.

10.7.1. Não serão aceitos quaisquer envios por outros meios (fax ou correios) que não aquele pelo sistema citado no item 10.6., sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis e reguladas neste instrumento de licitação e seus anexos.

10.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

10.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

11.1.1. Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: BR 280, km 27, nº 5200, caixa postal 21, bairro Colégio Agrícola, Araquari - SC no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

11.1.2. Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br

11.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, da nota de empenho da despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

17.4. Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratante realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

18.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DO PREÇO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço no mercado, o órgão gerenciador deverá:

19.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

20.1. A critério da Administração, as quantidades contratadas constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto deste Edital, por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

22.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

23.2.2. Multa.

23.2.2.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

23.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 24.2.2.1. Recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

23.2.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto federal Catarinense;

23.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7. Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

24.7. A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc-araquari.edu.br

24.10.1. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retifica-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ções de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.13. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	–	Termo de Referência;
Anexo II	–	Modelo Sugestivo de Proposta de Preços;
Anexo III	–	Minuta Ata de Registro de Preço.
Anexo IV	–	Modelo de Declaração de Cumprimento de Regra de Origem.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 11 de outubro de 2013.

.....
Juliana de Oliveira Tedesco
Coordenadora de Licitações
Portaria nº 103/2013 – D.O.U de 18/03/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto visa o **Registro de Preços** para a eventual aquisição de materiais gráficos, carimbos, materiais de identificação (placas), cópias de chave e outros para atender às necessidades do IF Catarinense Câmpus Araquari e Câmpus Avançado de São Francisco do Sul.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. Descrição dos produtos:

Item	Cod. Compr as Net.	Especificação do material	Un	Qt	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1 G1	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	Frasco 10ml	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
2 G1	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	Frasco 1 litro	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
3 G1	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	Frasco 1 litro	100	R\$ 3,82	R\$ 382,33
4 G1	279726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Pacotes de 500 gramas	30	R\$ 20,07	R\$ 602,20
5 G2	291155	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO GG.GRAMATURA 205 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGAS LONGAS, PUNHO MALHA SANFONADA 100% ALGODÃO, ESPESSURA 0,40 MM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 20%)	Unidade	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,16
6 G2	305439	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE, TAMANHO G.GRAMATURA 205 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGAS LONGAS, PUNHO MALHA SANFONADA 100% ALGODÃO, ESPESSURA 0,40 MM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 20%)	Unidade	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,66
7 G2	291151	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE, TAMANHO M.GRAMATURA 205 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGAS LONGAS, PUNHO MALHA SANFONADA 100% ALGODÃO, ESPESSURA 0,40 MM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 20%)	Unidade	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
8	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	Frasco 30 ml	60	R\$ 9,54	R\$ 572,40
9	408952	BUTORFANOL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 14,58 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	Frasco 10 ml	20	R\$ 361,42	R\$ 7.228,40
10	320439	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA COM TAMPA, COMPRIMENTO CAIXA 40 CM, ALTURA CAIXA 6 CM, LARGURA CAIXA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR	Unidade	20	R\$ 747,33	R\$ 14.946,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

11	410859	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE DE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPELHADA	Unidade	12	R\$ 209,83	R\$ 2.517,96
12 G2	371353	CAMPO OPERATÓRIO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 65 CM, TEXTURA FRONHA DE MAYO, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, RESISTENTE A HIPOCLORITO, GRAMATURA 190 G/M2 (MARGEM DE PREFERÊNCIA 20%)	Unidade	20	R\$ 85,15	R\$ 1.703,00
13	351919	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA [C6H7O2(OH)2OCH2COON]N (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR (242)N G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALTA VISCOSIDADE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9004-32-4	Quiilograma	10	R\$ 63,66	R\$ 636,63
14	288127	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO TIPO 2, CALIBRE 16 G, COMPRIMENTO 4,45 CM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÚMEN INTERNO 18 X 20G, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO (MARGEM DE PREFERÊNCIA 25%)	Unidade	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
15	278828	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 45 MM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (1,3MM X 32MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 100ML/MIN (MARGEM DE PREFERÊNCIA 25%)	Unidade	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
16	273548	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 18 X 24 CM, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE RAIO X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ECRANS, TERRAS RARAS, CANTOS EM NYLON DE ALTO	Unidade	10	R\$ 158,33	R\$ 1.158,83
17	273547	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 30 X 40 CM, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE RAIO X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ECRANS, TERRAS RARAS, CANTOS EM NYLON DE ALTO	Unidade	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
18	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10ml	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
19	355851	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TIPO ELIZABETANO, TIPO FECHAMENTO COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, TAMANHO CONJUNTO COM 10 UNIDADES DO Nº1 A Nº10, USOPÓS OPERATÓRIO DE CANINOS E FELINOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/BORRACHA E TIRAS AJUSTÁVEIS P/ FIXAR A COLEIRA	Unidade	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
20	300906	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 60%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 30ml	10	R\$ 24,73	R\$ 247,27
21	316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 30ml	10	R\$ 55,57	R\$ 555,57
22	128511	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES,	Unidade	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODOR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPACÍFICO, APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E EQUIPAMENTOS, TEOR ACIDEZ PH 1%: 12,00 A 13,00%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SODA CÁUSTICA, GALÃO 3.800 ml.				
23	233825	DETERGENTE - INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES ÁCIDO POLIACÍLICO, ÁCIDO TRICARBOXÍLICO, ÁGUA, FOSFÓRICO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	Galão 25 litros	10	R\$ 32,75	R\$ 327,50
24	396158	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CELULASE	Litro	50	R\$ 35,28	R\$ 1.764,17
25	283884	ECRAN, TIPO RÁPIDO, DIMENSÕES 35X35, SENSIBILIDADE SENSÍVEL À LUZ VERDE, APLICAÇÃO RADIOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERRAS RARAS, CONTENDO 1 PAR.	Par	10	R\$ 539,97	R\$ 5.399,67
26	385793	ELEMENTO FILTRO, COMPONENTES MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, FINALIDADE P/ FILTRAGEM DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL C/ OSMOSE REVERSA MOD. TFC 8040	Unidade	10	R\$ 218,36	R\$ 2.183,63
27	366616	ELEVADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PERIÓSTEO DE LAMBOTTE, COMPRIMENTO 21,5 CM, TIPO ESTRUTURA LÂMINA 20MM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
28 G3	315469	ENFORCADOR, MATERIAL AÇO CROMADO, TAMANHO MÍNIMO 30 E MÁXIMO 40 CM, ESPESSURA 2 MM, APLICAÇÃO ADESTRAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES COM ELOS SOLDADOS	Unidade	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
29	386775	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 170mm, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA, REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
30	386127	EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 120, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA RELADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER COM TAMPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
31 G1	295557	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	Unidade	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
32	279802	FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 1,2 MM	Unidade	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00
33	261333	FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 2.0 MM, APLICAÇÃO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	60	R\$ 8,33	R\$ 500,00
34	261325	FIO DE STEIMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 2.5	Unidade	60	R\$ 8,38	R\$ 503,00
35	261324	FIO DE STEIMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO CIRURGIAS	Unidade	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		ORTOPÉDICAS, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 4.0					
36	283912	FIO DE STEIMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 3 - PINO INTRAMEDULAR	Unidade	60	R\$ 11,33	R\$ 680,00	
37	283912	FIO DE STEIMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 3.5	Unidade	60	R\$ 11,33	R\$ 680,00	
38	309993	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 0,6MM	Unidade	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	
39	309994	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 1MM	Unidade	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	
40	405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	Galão 20 litros	200	R\$ 94,45	R\$ 18.890,00	
41	G3 045683	FOCINHEIRA, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 1. APLICAÇÃO CANINOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	Unidade	10	R\$ 4,36	R\$ 436,00	
42	G3 045683	FOCINHEIRA, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 2. APLICAÇÃO CANINOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	Unidade	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60	
43	G3 045683	FOCINHEIRA, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 3. APLICAÇÃO CANINOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	Unidade	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	
44	G3 045683	FOCINHEIRA, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 4. APLICAÇÃO CANINOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	Unidade	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	
45	G3 045683	FOCINHEIRA, MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 5. APLICAÇÃO CANINOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO.	Unidade	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30	
46	329310	FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 X 80 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 75 G/M²	Unidade	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00	
47	G1 270092	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÉUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.	Frasco 500ml	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50	
48	G1 267544	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	Frasco 100ml	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00	
49	G3 373024	GUIA, MATERIAL COURO, COMPRIMENTO 1,5 M, APLICAÇÃO CONDUÇÃO DE CÃES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSQUETÃO EM LATÃO	Unidade	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	
50	268462	HALOTANO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO INALANTE	Frasco 100ml	10	R\$ 131,05	R\$ 1.310,50	
51	268463	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 20%)	Frasco	10	R\$ 96,79	R\$ 967,90	
52	364261	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, TIPO PASSADOR DE SUTURA, TIPO PONTA PONTA CURVA ÂNGULADA 45° À DIREITA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES COMPATÍVEL PARA FIO MONOFILAMENTAR (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 100,67	R\$ 1.006,67	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

53	005193	LÂMINA DE BARBEAR.	Caixa 3 unidades	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
54	409642	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20 MM	Caixa 100 unidades	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
55	410220	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, FORMATO PARA CÂMARA DE CONTAGEM, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 25 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Unidade	400	R\$ 75,85	R\$ 30.340,00
56	409636	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM . CAIXA COM 10 UNIDADES.	Unidade	1.000	R\$ 152,24	R\$ 152.240,00
57	286431	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO SELDIM, TAMANHO Nº 10 (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 99,27	R\$ 992,67
58	316741	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPA, COM PEDAL CLICK EM AÇO GALVANIZADO, COR BRANCA, FORMATO REDONDO	Unidade	30	R\$ 94,06	R\$ 2.821,80
59	377255	MARTELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUCAE, COMPRIMENTO 18 CM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 31,94	R\$ 319,43
60	409017	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	Frasco 20 gramas	60	R\$ 7,62	R\$ 457,20
61 G1	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	Litro	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
62 G1	278441	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 30 VOLUMES	Frasco 1000ml	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00
63	249607	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	20	R\$ 13,22	R\$ 264,40
64	274734	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
65	340059	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 26 CM (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	40	R\$ 25,47	R\$ 1.018,80
66	357298	REFIL, MATERIAL CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO À TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM	Unidade	10	R\$ 124,82	R\$ 1.248,23
67	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL	Galão 20 litros	200	R\$ 97,97	R\$ 19.594,00
68	303290	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	Caixa com 20 Frascos de 500ml	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
69	322795	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1ML (INSULINA). CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	04	R\$ 22,33	R\$ 89,32
70	316429	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 44,66	R\$ 446,60
71	405508	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

72	405508	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
73	290001	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 2,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, TIPO S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	10	R\$ 3,09	R\$ 30,90
74	401229	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 10, APLICAÇÃO ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15M M, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	10	R\$ 34,62	R\$ 346,20
75	272770	REANIMADOR MANUAL SILICONADO AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO, 1.600 ML, COM MÁSCARA FACIAL.	Unidade	02	R\$ 144,33	R\$ 288,66
76	299817	REANIMADOR MANUAL SILICONADO AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO NEONATAL, 250 ML, COM MÁSCARA FACIAL.	Unidade	02	R\$ 169,48	R\$ 338,95
77	300339	REANIMADOR MANUAL SILICONADO AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO INFANTIL 500ML, COM MÁSCARA FACIAL.	Unidade	02	R\$ 138,41	R\$ 276,82
78	251501	ESPÉCULO VAGINAL, 4,5 CM, EM AÇO INOX PARA USO EM CADELA. SIMILAR ERWIN GUTH. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	02	R\$ 89,97	R\$ 179,94
79	251502	ESPÉCULO VAGINAL, 6,0 CM, EM AÇO INOX PARA USO EM CADELA. SIMILAR ERWIN GUTH. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	02	R\$ 89,63	R\$ 179,26
80	257781	ESPÉCULO VAGINAL PARA CADELA E GATA, COM 3,5 CM, AÇO INOX. SIMILAR ERWIN GUTH. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	02	R\$ 68,67	R\$ 137,33
81	261312	SAPATILHA CIRÚRGICA (PRÓ-PRÉ), MATERIAL TNT, GRAMATURA 50, TAMANHO G, TIPO USO DESCARTÁVEL. ESPESSURA 0,15, APLICAÇÃO SALA LIMPA DE PRODUÇÃO RADIOFÁRMACOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA PONTO OVERLOQUE PARA FORMAÇÃO DO BOCAL. COR BRANCA. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 8%)	Par	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
82	026824	LUZ DE SEGURANÇA PARA CÂMARA ESCURA.	Unidade	10	R\$ 52,93	R\$ 529,30
83	283910	FIO DE STEIMANN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 230 MM, DIÂMETRO 5.	Unidade	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
84	414105	MATERIAL VETERINÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL: PORTA-AGULHA PARA CERCLAGEM, COM CRÊMALHEIRA. (MARGEM DE PREFERÊNCIA 15%)	Unidade	02	R\$ 172,32	R\$ 344,64
85	352192	RINGER, COMPOSIÇÃO SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML.	Caixa com 20 frascos de	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		500ml		
Total				R\$ 303.888,37

2.2. **Justificativa para formação de grupos:** A divisão do objeto em itens, na sua totalidade, não seria técnica e economicamente viável, pois com o fracionamento da entrega o custo desta se tornaria superior ao objeto licitado. A formação dos grupos visa também a padronização do fornecimento dos produtos (Grupo 2).

3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Sendo efetivado algum pedido dos itens, ora registrados neste sistema de registro de preços, o prazo para entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. A inobservância do prazo fixado para entrega dos itens acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no **item 11** deste Termo de Referência;

3.2. Os produtos deverão ser entregues no IF Catarinense – Câmpus Araquari, na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Bairro: Colégio Agrícola, no Município de Araquari, Estado do Santa Catarina, em dias úteis e horário comercial, com prévio aviso ao Responsável pelo Setor do almoxarifado através do e-mail lourdes.costa@ifc-araquari.edu.br e/ou telefone (47) 3803-7239, **sob pena de recusa do recebimento, caso não seja agendado previamente;**

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua entrega, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados pelo fornecedor no endereço do Instituto **às custas do fornecedor**. O IF Catarinense – Câmpus Araquari não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará materiais através de “ Sedex a cobrar ”.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7. O fornecimento será através da **Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho**, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

4. DO LAUDO TÉCNICO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente laudo técnico do(s) item(s) cujas marcas não sejam conhecidas pela área técnica do IF Catarinense – Câmpus Araquari ou que em momentos anteriores apresentaram problemas de utilização, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital;

4.1.1. O laudo técnico deverá ser expedido por laboratório ou instituto idôneo acreditado pelo Inmetro, tendo o produto cotado ter desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto descrito neste Termo de Referência.

4.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio do laudo técnico.

5. DO PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA E OS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E ACESSÓRIOS

5.1. O prazo mínimo de validade dos itens estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos;

5.2. Os custos com os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como as despesas com fretes para **entrega e descarga**, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

5.3. Informar se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte do material.

5.4. A contratada é responsável pelos custos com frete para o atendimento do objeto contratado inclusive contemplando CARGA E DESCARGA.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.2. A Ata de Registro de Preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

6.3. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, e da Lei nº [10.520](#), de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Entregar os produtos objeto desta contratação no prazo, nas especificações e nas quantidades contidas no Edital e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; no IF Catarinense – Câmpus Araquari, situado na Rodovia BR 280, Km 27, nº5200 – Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC, em dias úteis e no horário comercial, com prévio aviso e agendamento junto ao responsável do Setor do Almoxarifado através do e-mail lourdes.costa@ifc-araquari.edu.br e/ou pelo telefone (47) 3803-7239, **sob pena de recusa do recebimento, caso não seja agendado previamente;**

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, não isentando-a das eventuais sanções pelo atraso;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções transcritas no item 9 deste Termo de Referência;

- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber;
- 8.7. Substituir, a suas expensas, em até 3 (três) dias úteis, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 8.8. Atender prontamente as exigências do setor responsável pela aquisição junto ao IF Catarinense – Câmpus Araquari inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.9. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- 8.10. Entregar os itens (quando solicitado pelo Setor Responsável), nas instalações do IF Catarinense – Câmpus Araquari, dentro do prazo definido para a entrega e em conformidade com o agendamento feito com o fiscal do contrato;
- 8.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado entre as partes;
- 8.13. Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 8.14. Responder com exclusividade por todos os ônus decorrentes da contratação, tais como: impostos ou quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre este objeto;
- 8.15. A aceitação pelo fiscal do contrato de qualquer produto não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de validade;
- 8.16. Atender as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e alterações – Código de defesa do consumidor;
- 8.17. Atender as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e alterações – Código de defesa do consumidor;
- 8.18. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Retribuir à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal;
 - 9.1.1. Serviços, acima de R\$ 15.000,00
 - 9.1.2. Materiais, acima de R\$ 8.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

9.2. Os pagamentos, decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. Serviços, **valores até R\$ 15.000,00**

9.2.2. Materiais, **valores até R\$ 8.000,00**

9.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao IF Catarinense – Câmpus Araquari.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do objeto contratado, por meio de indicação de um responsável, o qual será denominado Fiscal do Contrato;

9.3. Assegurar-se do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, verificando sempre o bom desempenho do objeto;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.6. Sustar o objeto, quando verificada a irregularidade na qualidade deste e determinar a sua substituição;

9.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, concedendo seu direito ao contraditório;

9.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto, por intermédio do fiscal do contrato;

9.9. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

9.10. Exigir da CONTRATADA que a nota fiscal contemple a discriminação do objeto de modo idêntico aos mencionados no Edital e anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

11.1. O licitante/adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar/retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e nas demais cominações legais;

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do objeto contratado, assim como pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multas:

a) de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado;

a.1) A contratada estará sujeita à aplicação de multa no caso de irregularidades ou ausências de informações quanto ao SISTEMA SICAF e/ou regularidade fiscal conforme Edital, quando este for consultado para fins de quitação com a contratada, onde por meio desta, será concedido pela Administração prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento para apresentação da Defesa que justifique tal condição de irregularidade, a qual será julgada por esta Instituição. (Parecer PGFN/CJU 401, de 23 de Março de 2000).

b) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o 30º (trigésimo) dia de atraso ou inexecução do objeto, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, calculada sobre o valor global contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelos prazos previstos na legislação vigente, de acordo com a inexecução constatada;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do IF Catarinense – Câmpus Araquari. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As multas aplicadas inicialmente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida (se existente).

11.5.1. Na ausência de saldo a serem pagos à CONTRATADA, as importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.;

11.6. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser nec essário;

11.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por fax, e-mail ou outro meio adotado;

11.8. As penalidades previstas nesta contratação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90;

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência e seu respectivo Edital, assegurará aos contraentes, nos termos do artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 9;

12.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente a Ata, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. De forma judicial, nos termos da legislação em vigor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

12.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia de fesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais;

12.3.2. O atraso injustificado no início do serviço / entrega e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar a Ata;

12.3.5. A decretação de falência, deferimento de concordata, instauração de insolvência civil e recuperação judicial e extrajudicial;

12.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto desta Ata, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere a Ata, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

12.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata;

12.3.9. A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata, por parte da Administração, quando não decorrente de acordo entre as partes;

12.3.10. Quando verificada a irregularidade no SICAF ou irregularidade fiscal;

12.3.10.1. Será enviado através de e-mail e/ou ofício com AR, informando o ocorrido e solicitado o envio de justificativa sobre tal fato, ficando ciente a CONTRATADA que o ato praticado poderá resultar na rescisão.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A classificação da empresa vencedora da licitação será pelo **menor valor unitário por item**, atendendo todas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.2. A Nota Fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os serviços, observando as especificações dos instrumentos que deram causa, com os valores e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas conforme legislação vigente;

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14. FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, subseção Judiciária de Joinville, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2013

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

Nº DA CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais que atendam a demanda do curso de Medicina Veterinária do IFC Câmpus Araquari, como: instrumentos e materiais cirúrgicos, medicamentos, contrastes e fixador radiológico, detergentes, materiais para contenção de animais e outros.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da Proposta:

Data:

CARIMBO E ASSINATURA DA LICITANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2013 PROCESSO Nº 23349.000446/2013-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº. 11.892 de 29/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, com sede na Rodovia BR280, Km 27, nº 5200, Caixa Postal nº 21, no Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, representada neste ato pelo Diretor Geral, Servidor Jonas Cunha Espíndola, inscrito no CPF sob o nº 902.854.099-72, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 934/2013, de 12 de Março de 2013, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do decreto nº. 6.204 de 5 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição dos materiais, objeto do Pregão supracitado que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais que atendam a demanda do Curso de Medicina Veterinária do IFC Câmpus Araquari, como: Instrumentos e Materiais Cirúrgicos, Medicamentos, Contrastes e Fixador Radiológico, Detergentes, Materiais para Contenção de Animais e outros, conforme discriminado no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado: xxx
CNPJ/MF nº: xxx
Endereço: xxx
CEP: xxx
Município: xxx
Fone: xxx
E-mail: xxx
Representante: xxx
CPF: xxx

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	QTD	Valor Unitário	Prazo de Validade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 11/2013, serão **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.1.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

2.1.1.4. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do IF CATARINENSE Câmpus Araquari ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

2.1.1.6. relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF CATARINENSE Câmpus Araquari;

2.1.1.8. notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9. rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF CATARINENSE Câmpus Araquari e demais instituições (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no artigo 67 da Lei nº 866, de 1993, compete:

2.1.2.1. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2.1.2.2. assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quando aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da obrigações assumidas;

2.1.2.4. informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo se for o caso, em receber a Nota de empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

2.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2013 a xx/xx/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contida no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à Revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respetiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3. O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4. Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

“online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2013 e a proposta da empresa.

12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

12.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA REGRA DE ORIGEM

**Sistema Geral de Preferências
Declaração de Cumprimento de Regra de Origem (DCRO)**

a) PRODUTO TOTALMENTE OBTIDO	
1. NCM (Nomenclatura a Comum Mercosul)	2. Descrição do produto
b) PRODUTO MANUFATURADO CONTENDO MATERIAIS NÃO ORIGINÁRIOS	
1. NCM (Nomenclatura Comum Mercosul)	2. Descrição do produto
3. País ou bloco outorgante	
4. Transporte direto	
A remessa cumpre com as exigências de transporte direto do SGP conforme definido pelo esquema do país ou bloco outorgante.	
Meio de transporte:	
Itinerário	
a) Origem:	
b) Destino intermediário (se houver):	
c) Destino final:	
Data do conhecimento de embarque:	
Nome da empresa transportadora:	
5. Declaração de origem	
Eu, (Nome do responsável ou representante legal da empresa) , em nome de (Nome da Empresa) , declaro para fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro. Comprometo-me a fornecer qualquer documento adicional para a comprovação da origem deste produto que venha a requerer o Banco do Brasil S.A., como emissor, ou o Departamento de Negociações Internacionais (DEINT) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), como órgão competente pela administração do Sistema Geral de Preferências no Brasil.	
6. Local e data:	
Assinatura	